



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**6º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº  
05/2016, nos termos do Padrão nº  
14/2002**

**Processo nº 0417-001608/2015**

**SIGGO nº 33887**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUZA** Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do DF, inscrito no C.P.F. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, e o proprietário do imóvel **JOSÉ CARLOS DA MATTA** doravante denominado Contratado, inscrito no CPF/MF nº 179.317.541-15, residente e domiciliado situado na Quadra 02, Conjunto A, Casa 04 - Varjão, Brasília/DF, na qualidade de proprietário, firmam o que se segue.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação de imóvel para acomodar o **Conselho Tutelar do Varjão**, situado na Quadra 02, Conjunto A, Casa 04 - Varjão, Brasília, Distrito Federal, com área total de 160m<sup>2</sup>, parte da atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, objetiva:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), conforme solicitado pelo contratado (87699640), aplicando-se variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses (04/2021 a 03/2022) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (88649831), passando este de R\$ 6.500,82 (seis mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos), para **R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O aluguel mensal é de **R\$ 7.235,37 (sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais**, perfazendo o valor total de **R\$ 86.824,44 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

#### **Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 52.006,56 (cinquenta e dois mil seis reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00046, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00744, emitida em 14/06/2022, sob o Evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **30 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2023**.

5.2 - A vigência deste Termo poderá ser rescindida antecipadamente, por notificação prévia, ao contratado, de 30 (trinta) dias, caso seja concluído Processo de locação para o mesmo objeto.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, bem como o Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF.

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

Pela Contratada:

**JOSÉ CARLOS DA MATTA**

*Proprietário*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) de Estado de Justiça e Cidadania**, em 06/07/2022, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos da Matta, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 20:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90190093)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90190093)  
verificador= **90190093** código CRC= **7C8F96C0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF